



ORDEM DO DIA	DECISÃO PLENÁRIA - Data: 21 / 12 /2022	
Data: 19 / 12 /2022	(<input checked="" type="checkbox"/> APROVADO)	(<input type="checkbox"/> REPROVADO)
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA		

Assunto: Parecer ao Projeto de Lei nº 14/2022 – Autoriza o Poder Executivo Municipal a instituir no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta o programa de redução de carga horária de trabalho do servidor público responsável legal pelo dependente com deficiência.

Autoria: Poder Executivo

RELATÓRIO

Tendo em vista que a Lei nº 13.370/2016 que assegura este direito ao servidor público federal, indaga acerca da viabilidade jurídica da concessão de redução de carga horária de trabalho para os servidores públicos municipais, para tratar de dependente com deficiência.

Inicialmente, cumpre deixar consignado que é da competência do Município dispor sobre o regime jurídico de seus servidores públicos (art. 39, caput, da Constituição Federal).

Assim, caberá à legislação local estabelecer requisitos de acesso, bem como direitos, deveres e vantagens dos ocupantes de cargos públicos. Inúmeros estudos demonstram que o tratamento médico, psicológico e fisioterapeuta de pessoas com deficiência, tem resultado melhores quando acompanhados de perto por seus familiares.

Verifica-se a perfeita adequação, , no que tange à técnica legislativa, insta observar que a proposição não merece retoques, eis que se adequa, no tocante à sua estruturação. Com relação à tramitação da propositura, diante do exposto e da análise dos demais dispositivos da presente proposição, não encontramos óbices que possam contribuir contra a sua aprovação e neste sentido, este Relator é de Parecer Favorável à aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 14/2022.

Comissão de Constituição e Justiça, 19 de dezembro de 2022.

Ver. Eraldes Catarino de Campos - MDB
Presidente/Relator



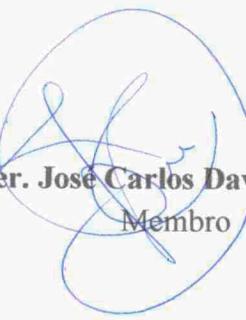
ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
“Palácio Urbano Rodrigues Fontes”

**RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR
PARECER Nº 125/2022 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**

A Comissão de Constituição e Justiça aprovou o Relatório apresentado pelo Presidente/Relator e opinando unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e pelo mérito, somos pela aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 14/2022.

Comissão de Constituição e Justiça, 19 de dezembro de 2022.


Ver. Adriano Soares Correa – PSB
Vice Presidente


Ver. José Carlos David – PDT
Membro